



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de RIO VERDE

AVENIDA UNIVERSITARIA, Qd. 07 Lt. 12, TOCANTINS, RIO VERDE-GO, 75909468,
Rio Verde – 2ª UPJ das Varas Cíveis – Unidade de Processamento Judicial de Rio Verde/Goiás Fone: (64)
3611-8755 E-mail: upjcivelrioverde@tjgo.jus.br
Horário de Atendimento: 12:00 às 18:00 horas

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Processo nº: 5439104-33.2019.8.09.0137

Promovente : Yone Costa Silva

Promovido: Antônio Carlos Monteiro Da Silva

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 19 de agosto de 2024 às 16:23:35, em cumprimento ao pronunciamento judicial exarado pelo(a) MM. Juiz(a) de direito da 2ª UPJ das Varas Cíveis – Unidade de Processamento Judicial da comarca de Rio Verde/GO., Dr. GUSTAVO BARATELLA DE TOLEDO, eu, Analista Judiciário(a) GABRIELLA MARTINS NUNES MARQUES, lavrei o presente **TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO, procedo assim na forma da lei, e assim o faço por ordem do juiz conforme Portaria nº 01/2024**, para que doravante seja tido como penhorado nos presentes autos, para segurança do juízo, o(s) seguinte (s) bem (s):

Descrição do Bem: "HUM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, PARTE "B" DO LOTE 17, DA QUADRA 06, COM ÁREA TOTAL DE 229,50 METROS QUADRADOS, SENDO: 13,00 METROS DE FRENTE, 02,30 METROS DE FUNDOS, POR 30,00 METROS NA LATERAL DIREITA, E 31,85 METROS NA LATERAL ESQUERDA, DIVIDINDO PELA FRENTE COM A RUA CENTO E DOZE, FUNDOS COM O LOTE 08, LATERAL DIREITA COM O LOTE 16 E LATERAL ESQUERDA COM A PARTE "A " OU ATUAIS CONFRONTANTES."

Matrícula: 51.636 CRI RIO VERDE-GO

Fica o bem (ns) ora penhorado (s) em poder e sob a guarda do (a) executado (a) proprietário (a) do mesmo, sujeito as penas da Lei (artigos 840, III e 845, parágrafo 1º, ambos do CPC).

Advertência: Fica o depositário ciente das penalidades do artigo 161 parágrafo único do CPC/15 e artigo 168, parágrafo 1º, II do CPC.

Rio Verde-GO, datado e assinado eletronicamente.

GABRIELLA MARTINS NUNES MARQUES

Analista Judiciário

(Art. 14º. da Portaria 01/2024 - O expediente do Juízo será assinado exclusivamente pelo Gestor da Unidade ou por serventuário por ele autorizado).